

## **ATA N.º 12**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A DEZASSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos dezasseis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

#### **VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:**

Os Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia Santos Carvalho Gonçalves Ramos, dadas as circunstâncias atuais e difíceis que vivemos, deixam clara que quaisquer diferenças que existam, deixam-nas de lado e dão o seu total apoio para o bem comum da população. Querem pois dizer que neste particular momento estão presentes e exortam todos a dar neste momento mais valor aquilo que os une que aquilo que o que os separa.-----

Terminam com uma frase que não sendo sua, expressa aquilo que sentem neste momento «CANCELEM TUDO E FIQUEM EM CASA».-----

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

O Senhor presidente da Câmara Municipal, Fernando Francisco Teixeira de Barros, regista com agrado a posição tomada pelos senhores vereadores da oposição.-----

Que todos são poucos para resolver os problemas que aí vêm.-----

Que têm feito um esforço para manter todos informados e assim vão continuar a fazê-lo.-----

Que a câmara municipal é uma instituição vital no concelho e que para isso têm que preservar todos aqueles que podem servir e dar auxílio á população.-----

Que têm que agir no sentido de implementar medidas de prevenção para a população e que a autarquia funcione em estrito contacto com todo o executivo, assembleia municipal e com todas as instituições do concelho (Saúde, GNR, Educação, Santa Casa da Misericórdia, entre outras).-----

É seu propósito que os municípios não tenham de se deslocar á camara municipal para resolver os seus problemas, que vão disponibilizar números de telefone gratuitos para a população poder contactar a autarquia, que o trabalho na autarquia irá ser feito de forma rotativa dos trabalhadores, mas sempre de forma a responder com prontidão.---

Apela á compreensão por parte dos munícipes das medidas tomadas em prol da população e que tais medidas têm que ser consertadas com toda a região.---

Renova o pedido de várias entidades e que aqui reforça, para que não se recorra aos serviços de saúde a não ser em caso de extrema necessidade, que a população evite aglomerados de qualquer espécie.-----

Que todos terão de ser compreensivos para ultrapassar esta enorme dificuldade que nos assola a nós e a todo o mundo, de forma a precaver esta nossa terra que se chama casa. A união, a solidariedade, o cumprimento das medidas que a OMS – Organização Mundial de Saúde, aconselha, e que as entidades portuguesas nos fazem chegar, devem ser acatadas, compreendidas e aceites por todos pois só juntos conseguirão ultrapassar estas dificuldades com que todos se estão a deparar.-----

Em nome do executivo, tem consciência que estão todos confiantes, que se assim todos procederem e fizerem, podemos ultrapassar este momento.-----

Que haja confiança nos profissionais de saúde, esperança em todas as instituições. -----

Que se aconselhe cada vizinho para o acompanhamento destas normas e medidas. -----

Que está confiante para que sejam ultrapassadas estas dificuldades para bem de todos.-----

Que conta com os trabalhadores da câmara municipal para ajudar a servir a população o melhor possível, preservando a sua segurança e dos seus familiares, pois só assim conseguirão alcançar esse objetivo.-----

Que a câmara municipal está atenta para ajudar todos que venham a precisar. -----

Considerando este período de contingência nacional, devido à evolução epidemiológica do CORONAVIRUS COVID-19, e as medidas e recomendações das entidades de saúde, o executivo delibera, por unanimidade, alterar a periodicidade das reuniões de câmara, passando a realizar-se quinzenalmente a partir de hoje, continuando a ter lugar às segundas-feiras com início às nove horas.

### **ORDEM DO DIA:**

#### **GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE**

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO: 1. LOJA DE ARTESANATO – COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO; 2. BAR DE APOIO AO CENTRO CULTURAL; - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -**

Presente Informação n.º 17/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 11 de março de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, -----

*Os Cadernos de Encargos e Programas de Procedimento relativos às concessões supra (01/2020 e 02/2020) foram aprovados em Assembleia Municipal datada de 28/02/2020, pelo*

que proponho que se dê início ao procedimento, se nomeie o júri do procedimento e se concorde com os termos propostos no despacho, bem como o respetivo edital, ambos juntos em anexo, para afixação nos locais de estilo e abertura do procedimento.” -----

– **Deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação dos serviços da autarquia:** -----

a) **Iniciar o processo de concessão;**-----

i) **Loja de Artesanato do Complexo Turístico do Peneireiro;**-----

ii) **Bar de apoio ao Centro Cultural;**-----

b) **Nomear o seguinte júri para conduzir o processo:**-----

i) **Da concessão de exploração da loja de artesanato:** -----

• **Vice-Presidente, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;** -----

• **Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos;** -----

• **Chefe de Unidade Orgânica Tiago Filipe Silva Morais;** -----

• **Chefe Unidade Orgânica João Alberto Correia;** -----

• **Vereador Abílio Batista Maia Evaristo;** -----

ii) **Da concessão de exploração do bar de apoio ao Centro Cultural:** -----

• **Vice-Presidente, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves;** -----

• **Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo;** -----

• **Chefe Unidade Orgânica Tiago Filipe Morais;** -----

• **Chefe de Unidade Orgânica João Alberto Correia;** -----

• **Vereador Abílio Batista Maia Evaristo.** -----

#### **COMPRA INDIVIDUAL / CONCESSÃO DE TERRENO DO CEMITÉRIO – N.º 198: -**

Presente Informação n.º 17/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 11 de março de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“*Por requerimento datado de 28/05/2019 a requerente Maria da Luz Sil solicitou a compra de uma sepultura individual, n.º 198, porquanto a mesma se encontra sem registo nos livros da autarquia e abandonada há mais de 50 anos.* -----

*Foi realizada a informação dos serviços técnicos, datada de 19/07/2019 e a Câmara Municipal deliberou concordar com a informação dos serviços onde se referia que “Nos arquivos municipais não existe qualquer registo, não podendo atestar-se a existência de ossadas ou familiares conhecidos.* -----

*Neste sentido, deve a CM deliberar publicar nos jornais mais lidos do concelho, lugares do estilo e à porta do cemitério para os eventuais interessados que pretendam reivindicar os seus direitos sobre tal sepultura, apresentarem, na Câmara Municipal, documentos comprovativos dos direitos relativos a tal sepultura, sob pena de, findo o prazo concedido, serem declarados prescritos a favor do município.” -----*

*Afigura-se que,* -----

*Uma vez que se procedeu à afixação dos editais nos lugares do estilo e à porta do cemitério para os eventuais interessados e também se procedeu à publicação nos jornais, e até à presente data não existiram interessados (passaram mais de 6 meses) que pretendam reivindicar os seus direitos sobre tal sepultura, encontram-se renúciadas as condições, para ao*

*abrigo do Regulamento do Cemitério Municipal de Vila Flor em vigor, proceder a atribuição da sepultura n.º 198 à requerente Maria da Luz Sil.” -----*

**– Deliberado, por unanimidade, autorizar a concessão a título perpétuo da sepultura individual N.º 198 a Maria da Luz Sil, de acordo com a informação dos serviços.**

**CONSULTA PRÉVIA 03/2020 – “REVISÃO DO ENQUADRAMENTO DO IVA CONFERIDO PELO MUNICÍPIO DE VILA FLOR” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -**

Presente Relatório Final do júri do procedimento, datado de 13 de março de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, elabora o seguinte parecer final: -----

*“Atendendo que a única proposta, de três firmas convidadas, do concorrente CFA CRAVO FORTES ANTÃO & ASSOCIADOS, SROC LDA. é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 30.000,00 € (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----*

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de julho

, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar á firma CFA CRAVO FORTES ANTÃO & ASSOCIADOS, SROC LDA, pelo montante de € 30.000,00, (trinta mil euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor, de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----
- a) **Nomear gestor de contrato o chefe de unidade orgânica O Chefe de Unidade Orgânica João Carlos Estevão Rei, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

**DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -**

**CONTABILIDADE:**

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 09.03.2020 a 13.03.2020, num total de €

66.356,52 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

**II MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a 2.ª *Alteração ao Orçamento da Despesa*, no valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**II MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -**

Presente a 2.ª *Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de, € 5.000,00 € (Cento e Quarenta e Três Mil Euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I., no valor de, € 5.000,00 € (Cento e Quarenta e Três Mil Euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**II MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – P.A.M.: -**

Presente a 2.ª *Alteração ao Plano de Atividades Municipais – P.A.M.*, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais – P.A.M., no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.** -----

**RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -**

Presente Ofício n.º 120, datado de 09 de março de 2020, anexando a fatura n.º 2020/71, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de fevereiro de 2020, no valor de € 17.098,78 € (dezassete mil, noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento da fatura n.º 2020/71, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de fevereiro de 2020, no valor de € 17.098,78 € (dezassete mil, noventa e oito euros e setenta e oito cêntimos) à Resíduos do Nordeste, EIM.** -----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

**UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -**

**OBRAS MUNICIPAIS: -**

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO MELHORIA DA**

**MOBILIDADE E SEGURANÇA – FREGUESIA DE SANTA COMBA DA VILARIÇA – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES DA MESMA ESPÉCIE: -**

Presente informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar tabuada Teixeira, do Técnico Superior, António Rodrigues Gil e do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, datada de 03 de março de 2020, referindo que a empreitada em título foi adjudicada à empresa *Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.*, pela importância de **41.850,00 €** (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

Mais informam, que no decorrer da empreitada, se verifica que a quantidade de trabalho prevista nas medições dos trabalhos foi deficientemente contabilizada, mais concretamente “*Abertura e compactação de caixa em terreno de qualquer natureza, fornecimento e assentamento de cubos amarelos, 11x11 (não serrados) sobre camada de saibro de 15 cm, com juntas de 1 cm e refechamento das mesmas em saibro, devidamente compactados, pendentes para as águas pluviais, com caleiras de 0,80 m, junto aos muros e sumidouros de águas pluviais, aos passeios e às edificações, remates no topo do arruamento, levantamento de caixas e/ou soleiras com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e todos os trabalhos de construção civil necessários*”, um lapso dos serviços que é agora necessário corrigir, dado ser indispensável para a conclusão e otimização da empreitada em título. -----

Assim, o valor dos trabalhos complementares propostos será de **285,34 m<sup>2</sup>** (Quant.) x **13,95 €** (Preço Unitário) = **3.980,49 €** (três mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Percentualmente, em relação ao valor de adjudicação de **41.850,00 € + IVA**, traduz-se num acréscimo do encargo financeiro a suportar pela Câmara Municipal de **9,51%**, inferior aos 10% legalmente estabelecidos na alínea b) do n.º 2 do artigo 370.º do CCP – Código dos Contratos Públicos. -----

Referem, ainda, que ouvida a empresa adjudicatária, *Antero Alves de Paiva – Sociedade de Construções, Lda.*, esta propõe executar os trabalhos em falta, complementares à empreitada. Tratando-se de trabalhos complementares da mesma espécie, o preço unitário é o constante da proposta adjudicada, que indexado à quantidade de trabalho atrás referenciada, medida em obra pela fiscalização e empreiteiro, perfaz a importância de **3.980,49 €** (três mil, novecentos e oitenta euros e quarenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme explicitado nos pontos anteriores, sugerindo que a adjudicação dos trabalhos seja efetuada à empresa mencionada, tendo como suporte legal o artigo 370.º do CCP. –

**Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Autorizar a realização dos trabalhos complementares no valor de € 3.980,49, acrescido de IVA á taxa legal em vigor a serem executados pelo adjudicatário da empreitada, Antero Alves de Paiva;**-----
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

**CONSULTA PRÉVIA 04-2020 – “RECUPERAÇÃO FUNCIONAL DAS ANTIGAS ESCOLAS DO CONCELHO – CENTRO DE VALORIZAÇÃO DE RECURSOS – MEIRELES” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do**

**Contrato: -**

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 13 de março de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, elabora o seguinte parecer final: -----

*“As firmas, GRACIOSA BEIRAGRANDE, UNIPESSOAL LDA., TEISIL – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, LDA., HABINORDESTE – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., ARMANDO MANUEL PIRES, foram excluídas ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º (propostas acima do preço base estabelecido). A firma DESAFIOS DA HORTA, LDA. foi excluída ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º (proposta não reúne os critérios propostos). -----*

*Atendendo que a proposta da firma TOGAMIL – CONSTRUÇÕES, LDA. é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de 30.478,40 € (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----*

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Adjudicar á firma TOGAMIL- Construções, Lda., pelo montante de € 30.478,40 (trinta mil, quatrocentos e setenta e oito euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor de acordo com o relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----**
- b) **Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o adjudicatário e o município, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----**
- c) **Nomear gestor de contrato o Chefe de Unidade Orgânica António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

**OBRAS PARTICULARES: -**

**Proc. n.º 23/2019**

**Requerente:** José Alves de Oliveira

**Local:** Rua do Outeiro – Vilas Boas

**Assunto:** *Reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura – Receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere que o parecer deve ser indeferido, uma vez que o parecer emitido pela DRCN, no âmbito da ZEP Alto Douro Vinhateiro, é não favorável, pelo que, sendo este parecer vinculativo na aprovação do projeto de arquitetura, o pedido não reúne as condições necessárias para poder ser aprovado. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 12 de março de 2020, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos

dos artigos 121.º e seguintes do CPA. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Indeferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

**Proc. n.º 24/2019**

**Requerente:** Elisabete Cristina do Nascimento Freixo

**Local:** Rua das Eirinhas – Santa Comba da Vilarça

**Assunto:** *Construção de um edifício para habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura – Receção de pareceres*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere que o parecer deve ser indeferido, uma vez que o parecer emitido pela DRCN, no âmbito da ZEP Alto Douro Vinhateiro, é não favorável, pelo que, sendo este parecer vinculativo na aprovação do projeto de arquitetura, o pedido não reúne as condições necessárias para poder ser aprovado. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 13 de março de 2020, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Indeferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia;** -----
- b) **Ouvir o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo.** -----

**Proc. n.º 39/2019**

**Requerente:** Paulo Jorge Lopes Fidalgo

**Local:** Quinta do Palame – Freixiel

**Assunto:** *Alteração e ampliação da capacidade de Alojamento “Casa de Campo”*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere que, no seguimento do seu parecer de 19/12/2019, reitera a sua interpretação e que uma Casa de Campo deve ser entendida como espaço habitacional e, como tal, como “habitação” na verificação dos requisitos que deve verificar e na definição de Casa de Campo. Assim, neste enquadramento, a proposta não verifica o RGEU, nomeadamente na imposição da existência de comunicação interior entre todos os compartimentos habitáveis. No entanto, o Decreto-Lei n.º 80/2017 veio retirar boa parte das normas constantes da Portaria n.º 937/2008, nomeadamente a existência ou não de unidades de alojamento fora do edifício principal, bem como a fixação do número máximo de unidades de alojamento. Ainda que a proposta não apresente as condições para uma oferta de qualidade, as unidades de alojamento não apresentam autonomia e comunicam com os serviços disponíveis apenas pelo exterior, aquelas que se situam no piso inferior não apresentam a privacidade desejável. No entanto, nada do Decreto-Lei n.º 80/2017 impõe, na sua opinião, que alguma destas condições deva ser verificada, pelo que a aprovação do projeto não viola nenhuma disposição legal. Nesta condição, o processo deve prosseguir com o pedido de parecer à DRCN, por se encontrar em ZEP – Alto Douro Vinhateiro. Em 12 de março de 2020, o Técnico Superior, António Rodrigues Gil, informou que deve ser solicitado parecer à DRCN, dada a pretensão de localizar em classe de espaços abrangida por ZEP – Alto Douro Vinhateiro. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/ parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 03/2020**



**Requerente:** Hernâni Carpinteiro Cruz

**Local:** Bairro do Corniteiro – Samões

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar e anexo – Entrega de documentos*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere que os elementos entregues não reúnem as condições necessárias para a aprovação do pedido, pelo que o mesmo deve ser aperfeiçoado nos seguintes termos: “*A implantação das construções poderá realizar-se nos limites laterais do lote ou, quando afastadas, terá que apresentar um afastamento de 3 metros, caso nessas fachadas não sejam abertos vãos ou, quando essas aberturas se verificarem, o afastamento deve ser de 5 metros.*” Assim, o projeto foi alterado relativamente à construção principal (habitação), mas mantém um afastamento inferior a 3 metros para a garagem, a qual apresenta um afastamento à estrema inferior a 1 metro. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 12 de março de 2020, acrescentando dever ouvir-se o requerente nos termos dos artigos 121.º e seguintes do CPA. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/ parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**Proc. n.º 06/2020**

**Requerente:** António Manuel Queijo

**Local:** Rua de São Pedro – Lote 35 – Vila Flor

**Assunto:** *Construção de habitação unifamiliar – Aprovação do projeto de arquitetura*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere que o local se encontra classificado como ZEP – Alto Douro Vinhateiro, pelo que deverá ser solicitado o parecer da DRCN. Este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, em 12 de março de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a informação/ parecer dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 07/2020**

**Requerente:** Rosa Maria Pinheiro da Costa T. A. Santos

**Local:** Quinta das Henricas – Vila Flor

**Assunto:** *Obras sem projeto para construção e dois pilares para abertura de portão com 2 x 5 metros em ferro*, no prédio misto sito na Quinta das Henricas, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2389 e urbana sob o artigo 1780 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 254 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 12 de março de 2020, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Proc. n.º 08/2020**

**Requerente:** Quinta da Pereira e Enricas – Agro-Turismo, Lda.

**Local:** Quinta da Pereira – Vila Flor

**Assunto:** *Obras sem projeto para abertura e construção de dois portões de 6 x 2 m e 4*

*x 2 m, em ferro*, no prédio rústico sito na Quinta da Pereira, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 115 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 12 da freguesia de Vila Flor, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, não há inconveniente em que o pedido seja deferido. Em 12 de março de 2020, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Tiago Filipe Silva Morais

**Local:** Av. Doutor Francisco Guerra – Vila Flor

**Assunto:** *Emissão de certidão de alteração toponímica*, relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 880 da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 1976, que à data da inscrição matricial e predial se situava na Av. Doutor Francisco Guerra, atualmente designada, por alteração toponímica, *Rua do Hospital, n.º 18*, na localidade de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 12 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** João Carlos Gonçalves

**Local:** Rua do Hospital, n.º 9 – Vila Flor

**Assunto:** *Pedido para colocação de cobertura amovível no logradouro do prédio urbano e de demolição do muro de vedação confinante com arruamento público*, no prédio urbano sito em Quinta da Pereira, em Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1282 e descrito na Conservatória do Registo predial de Vila Flor sob o n.º 611 da freguesia de Vila Flor, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 13 de março de 2020, refere que o requerente entregou vários documentos anexos ao requerimento, entre os quais consta uma procuração com autorização do proprietário, subscrita pelos procuradores, a autorizar a demolição do muro de vedação e o contrato de arrendamento autoriza igualmente a colocação de cobertura amovível e respetiva publicidade no logradouro. Pelo facto e do ponto de vista urbanístico, não contempla qualquer inconveniente, pelo que o pedido pode ser autorizado. – **Deliberado, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Dulce da Assunção Rabaçal Castro

**Local:** Empossado – Lodões

**Assunto:** *Pedido de parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de partes*, do prédio rústico sito em Empossado, localidade de Lodões, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 746 da União das Freguesias de Assares e Lodões e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 335 da freguesia de Lodões, composto de terra para trigo com oliveiras, com a área total de 10.593 m<sup>2</sup>, apesar de a requerente figurar como comproprietária de ½ indivisa do prédio, detém na verdade

as duas parcelas, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, de 11 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

**REQUERIMENTO: -**

**Requerente:** Aníbal dos Anjos Almeida e Maria de Fátima Moutinho

**Local:** Estrada Nacional – Lote 8 – Vila Flor

**Assunto:** *CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – Legalização*, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, de 11 de março de 2020, refere não haver inconveniente em que o pedido seja aprovado. Em 12 de março de 2020, este parecer mereceu a concordância do Técnico Superior, António Rodrigues Gil. – **Deliberado, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Sendo treze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que, depois de aprovada e assinada, vai ser exarada no respetivo livro de atas. ----

E eu, João Alberto Correia, Chefe da Unidade Orgânica de 3º Grau, Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi

---

---

---

---

---

---

---